

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DESIGNADA SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME**

**CNPJ Nº 14.057.808/0001-10**

**NIRE 52 20350147-3**

**GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos 30 de março de 1985, portador da Carteira de Identidade nº 3551763 SSPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.676.631-77, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 485, Edifício Solar Conde dos Arcos, Apto. 400, no Setor Oeste, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.110-130, ("Sr. Gilbran");

**ANNA CLARA GONÇALVES CABRAL**, brasileira, solteira, engenheira de produção, nascida em 15 de janeiro de 1992, portadora da carteira de habilitação nº 05014381056 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.932.201-78, residente e domiciliada na Rua 3, Nº 111, Edifício Mont Clair, Apto. 802, no Setor Oeste, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74030-065 ("Sra. Anna Clara");

**VINÍCIUS LEMOS MAIA**, brasileiro, solteiro, economista, nascido em 17 de maio de 1993, portador da carteira de habilitação nº 05504930855 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.092.571-52, residente e domiciliado na Rua 11, Nº 170, Apto. 1.002, no Setor Oeste, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.120-030, ("Sr. Vinícius" e, quando mencionado em conjunto com a Sra. Anna Clara Gonçalves Cabral e o Sr. Gibran Ferreira Estephan, designados "Sócios").

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.057.808/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52 20350147-3, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960, sala 809, Ed. Lozandes Corporate Design, Bairro Park Lozandes, CEP: 74.884-120 ("Sociedade") resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições, sendo que as demais cláusulas continuam inalteradas.

**1. DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS**

1.1. A partir desta alteração retiram-se da Sociedade os sócios **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN, ANNA CLARA GONÇALVES CABRAL e VINÍCIUS LEMOS MAIA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## 2. DA ADMISSÃO DE SÓCIO

1. A partir desta alteração os Sócios resolvem admitir na Sociedade o ingresso do Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 15 de junho de 1978, portador da cédula de identidade RG nº 3779060 2º Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 817.235.041-49, residente e domiciliado na RUA EF03, S/N, Quadra 03, Lote 28, no Residencial Eli Forte, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.371-066 ("Sr. Reiter").

## 3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3.1. O sócio **Sr. Gibran Ferreira Estephan**, cede e transfere, de forma onerosa, 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando 48.000 (quarenta e oito mil reais), subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com seus respectivos direitos e obrigações, para o **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, com expressa anuência dos demais Sócios, que renunciam aos seus direitos de preferência para aquisição das quotas ora cedidas e transferidas.

3.2. A sócia **Sra. Anna Clara Gonçalves Cabral**, cede e transfere, de forma onerosa, 1.000 (mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando 1.000 (mil), subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com seus respectivos direitos e obrigações, para o **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, com expressa anuência dos demais Sócios, que renunciam aos seus direitos de preferência para aquisição das quotas ora cedidas e transferidas.

3.3. O sócio **Sr. Vinicius Lemos Maia**, cede e transfere, de forma onerosa, 1.000 (mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando 1.000 (mil), subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, juntamente com seus respectivos direitos e obrigações, para o **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, com expressa anuência dos demais Sócios, que renunciam aos seus direitos de preferência para aquisição das quotas ora cedidas e transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

3.4. Ato contínuo, em decorrência das referidas cessões e transferências de quotas, os **Sócios** se retiram da **Sociedade** e o sócio ingressante **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, torna-se detentor da totalidade das quotas representativas do Capital Social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo 50.000 (cinquenta mil) quotas já integralizadas em bens e moeda corrente nacional, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social, e declara que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data será recomposta a pluralidade de sócios da Sociedade, nos termos do art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406/2002.

3.5. As transferências serão efetuadas na forma, preço e quitação, convencionados em contratos particulares entre cada um dos **Sócios** e o **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**.

3.6. Em razão da transferência de quotas sociais conforme os itens 3.1, 3.2 e 3.3 acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas pelo Sócio em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:*

SÓCIO	(%)	QTD. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
REITER FERREIRA PEIXOTO	100%	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	-	R\$ 50.000,00

*Parágrafo único A responsabilidade do Sócio é restrita às suas quotas de participação, respondendo, contudo, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.*

#### 4. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. Em razão da retirada dos Sócios (**Sr. Gibran Ferreira Estephan, a Sra. Anna Clara Gonçalves Cabral e o Sr. Vinícius Lemós Maia**), os Sócios resolvem eleger como novos



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
 PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803255077. NIRE: 52203501473.  
 SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

administradores o sócio retirante Sr. **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, acima qualificado, e pelo sócio ingressante Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, acima qualificado.

4.2. Tendo em vista a deliberação acima, o Sócio (**Sr. Reiter Ferreira Peixoto**) resolve alterar a redação do Capítulo IV do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

#### **"CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Clausula 11ª** A Sociedade será administrada pelo não sócio **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos 30 de março de 1985, portador da Carteira de Identidade nº 3551763 SSPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.676.631-77, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 485, Edifício Solar Conde dos Arcos, Apto. 400, no Setor Oeste, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.110 e pelo sócio **REITER FERREIRA PEIXOTO**, acima qualificado (doravante denominados "Administradores"), sendo que o uso da denominação social será realizada pelos Administradores, em conjunto, com os poderes para prática de todos os atos de gestão social, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, em órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito e bancos, podendo assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização dos outros Sócios, nos termos dos artigos 997, VI, 1013, 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo primeiro** A consultoria em investimentos, títulos e valores mobiliários ficará sob a supervisão direta e responsabilidade do Diretor de Consultoria, Sr. **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, perante a CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo segundo** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

*públicas, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.*

**Parágrafo terceiro** *Todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser outorgadas pelos Administradores, isoladamente, devendo mencionar expressa e especificamente os poderes por ela conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e/ou procedimentos administrativos, deverão conter prazo de vigência limitado a 24 (vinte e quatro) meses.*

**Cláusula 12ª** *Os Administradores quando do efetivo exercício de suas funções, poderão receber remuneração a título de pro labore, estabelecida pelo Sócio.*

**Cláusula 13ª** *Os atos dos Administradores, empregados, procuradores da Sociedade que não tenham relação com o objeto social, tais como a prestação de garantias em favor de terceiros (exceção feitas às garantias apresentadas em favor de empresas controladas pela Sociedade ou controladoras desta), ficam expressamente proibidos, sendo considerados nulos e inoperantes com relação a Sociedade."*

## 5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Por fim, o Sócio decide, ratificar as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas por meio do presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL DA SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME

**REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 15 de junho de 1978, portador da cédula de identidade RG nº 3779060 2º Via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 817.235.041-49, residente e domiciliado na RUA EF03, S/N. Quadra 03, Lote 28, no Residencial Eli Forte, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.371-066,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

("Sr. Reiter" ou "Sócio"), único Sócio da sociedade empresária limitada **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.057.808/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52 20350147-3, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960, sala 809, Ed. Lozandes Corporate Design, Bairro Park Lozandes, CEP: 74.884-120 ("Sociedade"), resolve consolidar seu contrato social nos seguintes termos.

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** A denominação social da Sociedade é **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME**.

**Parágrafo único** A empresa gira sob o nome fantasia **SETE CAPITAL**.

**Cláusula 2ª** A sede da Sociedade está estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, sala 809, Ed. Lozandes Corporate Design, Bairro Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74.884-120.

**Parágrafo único** A Sociedade pode abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os Sócios destacando o capital que for necessário e que seja observada a legislação aplicável.

**Cláusula 3ª** A Sociedade iniciou suas atividades a partir do registro do instrumento de Constituição na Junta Comercial do Estado de Goiás, e vigorará por prazo indeterminado.

**Cláusula 4ª** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em investimentos financeiros, com ênfase em títulos e valores mobiliários; e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área financeira.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, que representam 100% (cem por cento) do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelo Sócio em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

SÓCIO	(%)	QTD. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$)
REITER FERREIRA PEIXOTO	100%	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	50.000	-	R\$ 50.000,00

**Parágrafo único** A responsabilidade do Sócio é restrita às suas quotas de participação, respondendo, contudo, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 6ª** Uma vez integralizadas as quotas, os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo determinado na correspondente deliberação.

**Cláusula 7ª** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas, dá o direito a um voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAL

**Cláusula 8ª** O Sócio deliberará sobre quaisquer assuntos de interesse social, inclusive sobre qualquer modificação ou reforma deste Contrato Social e quaisquer outras matérias previstas em lei.

**Cláusula 9ª** O Sócio permanecerá sozinho na Sociedade no prazo de 180 dias, conforme prevê o art. 1.033, inciso IV do Código Civil.

### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 10ª** A Sociedade será administrada pelo não sócio **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos 30 de março de 1985, portador da Carteira de Identidade nº 3551763 SSPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.676.631-77, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 485, Edifício Solar Conde dos Arcos, Apto. 400, no Setor Oeste, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.110 e pelo sócio **REITER FERREIRA PEIXOTO**, acima qualificado (doravante denominados "Administradores"), sendo que o uso da denominação social será realizada pelos Administradores, em conjunto, com os poderes para prática de todos os atos de gestão



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
 PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803255077. NIRE: 52203501473.  
 SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 09/08/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

social, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, em órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito e bancos, podendo assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização dos outros Sócios, nos termos dos artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo primeiro** A consultoria em investimentos, títulos e valores mobiliários ficará sob a supervisão direta e responsabilidade do Diretor de Consultoria, **Sr. GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo segundo** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro** Todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser outorgadas pelos Administradores, isoladamente, devendo mencionar expressa e especificamente os poderes por ela conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e/ou procedimentos administrativos, deverão conter prazo de vigência limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

**Cláusula 11ª** Os Administradores quando do efetivo exercício de suas funções, poderão receber remuneração a título de pro labore, estabelecida pelo Sócio.

**Cláusula 12ª** Os atos dos Administradores, empregados, procuradores da Sociedade que não tenham relação com o objeto social, tais como a prestação de garantias em favor de terceiros (exceção feitas às garantias apresentadas em favor de empresas controladas pela Sociedade ou controladoras desta), ficam expressamente proibidos, sendo considerados nulos e inoperantes com relação a Sociedade.

## **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB N° 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



**Cláusula 13ª** O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão levantados balanço patrimonial e resultado econômico do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo único** o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico deverão ser aprovado pelo Sócio, em reunião ou por escrito, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social.

#### **CAPÍTULO VI – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula 14ª** Os lucros líquidos ou prejuízos serão suportados pelo Sócio.

**Parágrafo segundo** a Sociedade não terá conselho fiscal, sendo que o Sócio tomará conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhes pareçam convenientes.

#### **CAPÍTULO VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 15ª** O sócio poderá ceder ou transferir livremente parte ou totalidade de suas quotas a terceiros.

#### **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 16ª** A Sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos legais ou quanto assim deliberar o Sócios. Em ambas as hipóteses, o Sócio deverá eleger o liquidante que funcionará no período da liquidação.

**Parágrafo único** em caso de liquidação da Sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade e o remanescente, se houver, será pago pelo Sócio.

#### **CAPÍTULO IX – DA SAÍDA DE SÓCIO**

**Cláusula 17ª** A morte, ausência ou interdição do sócio extinguirá a Sociedade, caso não seja admitido outros Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Parágrafo primeiro** no caso de morte, ausência ou interdição os herdeiros e sucessores do sócio morto, ausente ou interditado serão admitidos na Sociedade se houver anuência do Sócio que detêm 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital remanescente da Sociedade. Em não havendo essa anuência, os haveres do sócio morto, ausente ou interditado serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, serão deixados à disposição dos herdeiros e sucessores, para o pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 18ª** Os casos omissos no presente contrato serão supridos pela legislação aplicável às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações (Lei 6.404, de 15 de novembro de 1976).

**Cláusula 19ª** No caso de dissolução da Sociedade, uma vez pago o passivo, o ativo se reverterá em favor do Sócio.

**Cláusula 20ª** O Sócio elege o Foro da Cidade de Goiânia, Município do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Sr. **GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**, acima qualificado, assina o presente instrumento manifestando a concordância com a sua nomeação ao cargo de Administrador da Sociedade, o qual, neste ato empossado, declara, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, jamais ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, acima qualificado, assina o presente instrumento manifestando a concordância com a sua nomeação ao cargo de Administrador da Sociedade, o qual, neste ato empossado, declara, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, jamais ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, firmam o presente instrumento de constituição da Sociedade empresária limitada, que deverá ser respeitado pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o em uma única via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, a fim de que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 15 de junho de 2018.

*[Handwritten signatures]*




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

(Página de assinaturas da 5ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada Designada Sete Consultoria Ltda. - ME, firmada em 15 de junho de 2018)

   
*Gibran Ferreira Estephan*  
**GIBRAN FERREIRA ESTEPHAN**  
Sócio retirante e Administrador

  
*Anna Clara Gonçalves Cabral*  
**ANNA CLARA GONÇALVES CABRAL**  
Sócio retirante

  
*Vinicius Lemos Maia*  
**VINÍCIUS LEMOS MAIA**  
Sócio retirante

  
*Reiter Ferreira Peixoto*  
**REITER FERREIRA PEIXOTO**  
Sócio ingressante e Administrador

Visto do Advogado: *Thais Montelo de Sousa Boettcher*  
Thais Montelo de Sousa Boettcher  
OAB/GO nº 38.875

Testemunhas:

1. *Dayane Cavalcante*  
Nome: Dayane Cavalcante Damasceno  
RG: 5050141  
CPF/MF:

2. *Vitor Leonis Vasconcelos*  
Nome: Vitor Leonis Vasconcelos  
RG: 5585209  
CPF/MF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 17:43 SOB Nº 20180714350.  
PROTOCOLO: 180714350 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803255077. NIRE: 52203501473.  
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 09/08/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

